



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

AVALIADO:

POSSE:

CARGO:

SETOR:

PERÍODO AVALIATIVO:

AVALIADOR:

RESUMO

<u>FATOR</u>	<u>NOTA</u>
1 - Assiduidade	
2 - Honestidade no trato com a coisa pública	
3 - Dedicção ao cargo	
4 - Pontualidade	
5 - Urbanidade	
6 - Qualidade do trabalho	
7 - Espírito de cooperação	
8 - Nível de conhecimento do serviço	
9 - Desídia	
TOTAL	

OBS. Nota máxima por fator: 10(dez)

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

1- ASSIDUIDADE

A) <u>NOTA MÁXIMA</u>	<input type="text" value="10,0"/>
B) <u>DECRÉSCIMOS</u> (se for o caso, não considerar licenças legais)	
(1,0) – Até 2 faltas no período – justificativas tempestivas e consistentes	<input type="text" value="-"/>
(3,0) – De 3 a 6 faltas no período - justificativas tempestivas e consistentes	<input type="text" value="-"/>
(5,0) -De 7 a 15 faltas no período - justificativas tempestivas e consistentes	<input type="text" value="-"/>
(7,0) - Mais de 15 faltas no período - justificativas tempestivas e consistentes	<input type="text" value="-"/>
(2,0) – Por falta injustificada	<input type="text" value="-"/>
C) <u>NOTA (A – B)</u>	<input type="text"/>

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

2- HONESTIDADE NO TRATO DA COISA PÚBLICA

(Assinalar a opção que retrata o desempenho do servidor no período)

- (4,0) - Cumpre mecanicamente suas funções, sem qualquer preocupação com os resultados globais, nem com os aspectos de economia e/ou de satisfação da população
- (8,0) - Zeloso no desempenho de suas funções , sentindo-se co-responsável pelos resultados globais e tem sempre presentes os aspectos de economia e satisfação da população
- (2,0) - Indolente no desempenho de suas funções, descompromissado com os resultados globais, sem nenhuma preocupação com a aspectos de economia e de satisfação da população
- 10,0) Extremamente zeloso no desempenho de suas funções, sentindo-se co-responsável pelos resultados globais, observando fielmente os aspectos de economia e de satisfação da população
- (6,0) Cumpre suas funções regularmente, sem se preocupar muito com os resultados globais ou com o aspectos de satisfação da população, mas observando o aspecto de economia

OBSERVAÇÕES

- DE ACORDO
 CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

3 – DEDICAÇÃO AO CARGO

(Assinalar a opção que retrata o desempenho do servidor no período)

- (10,0) - Trabalha com dedicação, demonstrando satisfação e orgulho pela função pública. Conhece os direitos e deveres do servidor expressos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais
- (2,0) - Não demonstra qualquer satisfação com a função, caracterizando-se pelas reclamações e críticas, sem sugerir soluções, e pela apatia na realização de suas tarefas
- (6,0) - Cumpre regularmente suas funções, sem demonstração de satisfação ou de apatia. Tem noções intuitivas dos direitos e deveres do servidor público
- (8,0) - Trabalha com dedicação e conhece os direitos e deveres do servidor expressos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais
- (4,0) - Demonstra falta de satisfação com as funções de seu cargo. Apático, tem noções intuitivas dos direitos e deveres do servidor público

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

4 – PONTUALIDADE

A) <u>NOTA MÁXIMA</u>	<input type="text" value="10,0"/>
B) <u>DECRÉSCIMOS</u> (se for o caso)	
(4,0) Atrasos constantes nos horários de entrada	<input type="text" value="-"/>
(2,0) Saídas ou paralisações eventuais para tratar de assunto particulares	<input type="text" value="-"/>
(2,0) Atrasos eventuais nos horários de entrada	<input type="text" value="-"/>
(4,0) Saídas ou paralisações freqüentes para tratar de assuntos particulares	<input type="text" value="-"/>
C) <u>NOTA (A – B)</u>	<input type="text"/>

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

5 – URBANIDADE

(Assinalar a opção que retrata o desempenho do servidor no período)

- (2,0) - Habitualmente, é frio e descortês no trato como colegas e/ou com o público externo
- (10,0) - Pauta-se pela atenção, respeito e cortesia no trato com colegas e/ou com o público externo
- (8,0) - Pauta-se pela atenção e respeito no trato com colegas e/ou com o público externo
- (4,0) - Com alguma freqüência, é frio e indiferente no trato com o público externo. Bom relacionamento com os colegas
- (6,0) - Na maioria do período, atencioso e cortês no trato com colegas e com o público externo, registrando-se, no entanto, alguns episódios de impaciência e descortesia

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

6 - QUALIDADE DO TRABALHO

(Assinalar a opção que retrata o desempenho do servidor no período)

- (2,0) - Baixa produtividade, inseguro, sem capricho e sem iniciativa
- (8,0) - Boa produtividade, seguro, caprichoso e com iniciativa
- (6,0) - Média produtividade, seguro, caprichoso e pouca iniciativa
- (4,0) - Baixa produtividade, seguro, caprichoso, iniciativa mínima
- (10,0) - Alta produtividade, seguro, caprichoso, e muita iniciativa, mesmo em situações anormais de trabalho

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

7 - ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO

(Assinalar a opção que melhor retrata o desempenho do servidor no período)

(4,0) - Pouco espírito de cooperação e mesmo quando incentivado não se empenha para participar do trabalho de equipe

(10,0) - Elevado espírito de equipe e de cooperação, valoriza o trabalho coletivo, mostra-se sempre disposto a cooperar com os colegas e as chefias

(2,0) - Sem espírito de cooperação e de equipe, nunca se dispõe a colaborar com colegas e com as chefias

(8,0) - Tem espírito de equipe, mostra-se sempre disposto a cooperar com colegas e chefias

(6,0) - Algum espírito de equipe, coopera com colegas e chefias, quando solicitado

OBSERVACÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

8- NÍVEL DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO

(Assinalar a opção que melhor retrata o desempenho do servidor no período)

- (2,0) - Trabalha mecanicamente, sem nenhuma preocupação com o aprimoramento profissional, nem com a aquisição de novos conhecimentos
- (8,0) - Conhece bem os serviços a seu cargo e tem boas noções dos serviços do setor. Demonstra interesse em adquirir novos conhecimentos
- (6,0) - Conhece os serviços a seu cargo; só se interessa em adquirir novos conhecimentos quando estimulado
- (4,0) - Trabalha mecanicamente; com pouca preocupação com o aprimoramento profissional, mesmo estimulado não se interessa em adquirir novos conhecimentos
- (10,0) - Conhece profundamente os serviços a seu cargo e quase todos os demais serviços do setor. Interessa-se muito pela formação profissional continuada

OBSERVAÇÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VII

9 – DESÍDIA

(Assinalar a opção que retrata o desempenho do servidor no período)

- (2,0) - Caracteriza-se pela indolência, pelo desmazelo e pelo mau-humor
- (6,0) - Média disposição para o trabalho, mostrando-se quase sempre bem-humorado
- (10,0) - Ótima disposição para o trabalho, caracteriza-se pelo bom-humor permanente e pelo zelo com a coisa pública
- (8,0) - Boa disposição para o trabalho, caracteriza-se pelo bom-humor e pelo zelo com a coisa pública
- (4,0) - Pouca disposição para o trabalho, embora quase sempre bem-humorado

OBSERVACÕES

DE ACORDO

CIENTE

DATA:

AVALIADOR

AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VIII

A) Convocação do chefe imediato e/ou do avaliado para esclarecimentos ou para informar resultado da avaliação

São João Nepomuceno,

Sr.(a) Avaliador(a) ou Funcionário(a)

AVALIAÇÃO: Convocamos V.Sa.a comparecer
na sede da Prefeitura no dia, às, para tratar de
assunto referente à avaliação que se segue:

- AVALIADO:
- AVALIADOR:
- PERÍODO AVALIATIVO:
- FORMALIZAÇÃO:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ilmo.(a) Sr.(a)

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VIII

B) Notificação ao servidor

São João Nepomuceno,

Sr.(a) Funcionário(a)

AVALIAÇÃO:

Comunicamos-lhe que na avaliação referente ao período, formalizada em, V.Sa. não atingiu o número mínimo de pontos necessários à aprovação no Estágio Probatório.

2- Assegurando-lhe amplo acesso a todas as peças do processo avaliativo, informamos-lhe que V.Sa. poderá, se o desejar e no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, a contar do recebimento desta, apresentar o recurso que entender cabível.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ilmo.(a) Sr.(a)

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VIII

C) Notificação ao servidor de julgamento de recurso

São João Nepomuceno,

Sr.(a) Funcionário(a)

AVALIAÇÃO: Comunicamos-lhe que, examinando o recurso apresentado por V.Sa. em....., resolvemos:

Ratificar a pontuação obtida na avaliação referente ao período inferior ao mínimo necessário à aprovação.

Acolher as justificativas apresentadas, alterando a pontuação da avaliação para, suficiente para considera-lo apto.

2- Por fim, dizemos-lhe que todo o processo do período avaliado será submetido à aprovação do senhor Prefeito, conforme legislação em vigor.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ilmo.(a) Sr.(a)

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VIII

D) Encaminhamento ao Prefeito do Processo Avaliativo

São João Nepomuceno,

Sr. Prefeito

AVALIAÇÃO – FUNCIONÁRIO

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos à apreciação de V.Exa. o processo de avaliação do servidor em referência, relativo ao período, com o PARECER CONCLUSIVO desta Comissão, que se segue:

A) LEGISLAÇÃO: ART. 41 da Constituição Federal e Lei Municipal

B) PONTUAÇÃO:

	<u>NOTA MÁXIMA</u>	<u>NOTA ATRIBUÍDA</u>
1. Assiduidade	10	
2. Honestidade no trato coisa pública	10	
3. Dedicção ao cargo	10	
4. Pontualidade	10	
5. Urbanidade	10	
6. Qualidade do trabalho	10	
7. Espírito de cooperação	10	
8. Nível de conhecimento do serviço	10	
9. Desídia	<u>10</u>	
TOTAL	90	

NOTA MÍNIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VIII

E) Conclusão

Considerando a pontuação obtida, o funcionário foi considerado
(APTO ou INAPTO)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

São João Nepomuceno,

DESPACHO DO PREFEITO:

- Pelo prosseguimento do estágio
- Pelo prosseguimento do estágio, a título de oportunidade
- Pela exoneração
- Pela efetivação na condição de estável
- Ratifico o conceito apto
- Retorne-se à Comissão de Avaliação para novas diligências
- Notifique-se o Servidor

Em

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

ANEXO VIII

F) Notificação ao servidor do resultado da avaliação

São João Nepomuceno,

Sr.(a) Funcionário(a)

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO: Comunicamos-lhe o resultado da Avaliação Especial de Desempenho referente ao período avaliativo, na forma da alínea “e” do §3º do art. 50, da Lei nº.....:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo.(a) Sr.(a)

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2271, de 22 de outubro de 2003

Altera os artigos 9º, 46, 47, 49 e 50 da Lei nº 1861, de 28 de março de 1996 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a ter a seguinte redação os artigos 9º, 46, 47, 49 e 50 da Lei nº 1861, de 28 de março de 1996:

“Art. 9º - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo submeter-se-á a estágio probatório pelo período de 3(três) anos, com avaliação especial de desempenho, de acordo com o estabelecido nos artigos 46, 49 e 50 desta lei.

Parágrafo único. Estágio probatório é o período dos 3(três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo efetivo destinado a apurar as qualidades e aptidões do servidor para a função pública e a determinar a conveniência da efetivação de sua estabilidade ou de sua exoneração”.

“Art. 46. São estáveis os servidores habilitados em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo ao completarem 3(três) anos de efetivo exercício após aprovados em avaliação especial de desempenho a que se referem os artigos 9º, 49, 50 e 51 desta lei e o §4º do art. 41 da Constituição Federal.”

“Art. 47. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial tramitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho-assegurada ampla defesa -, a ser realizada na forma estabelecida nos parágrafos deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

§1º A avaliação periódica de desempenho será efetuada anualmente pelas chefias imediatas, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e por comissões de avaliação compostas cada comissão de, no mínimo, 3(três) servidores efetivos e estáveis formalmente designados por ato do Executivo Municipal, que também indicará o seu presidente e suas áreas de competência.

§2º A avaliação periódica de desempenho será formalizada no período junho a agosto de cada ano, abrangendo os 12(doze) meses anteriores ao de início do período de formalização(junho a maio).

§3º São requisitos a se avaliar em cada período:

- I - assiduidade;
- II - honestidade no trato com a coisa pública;
- III - dedicação ao cargo;
- IV - pontualidade;
- V - urbanidade;
- VI - qualidade do trabalho;
- VII - espírito de colaboração;
- VIII - nível de conhecimento do serviço;
- IX - desídia.

§4º Será considerado INAPTO e, portanto, passível de demissão, o servidor que não atingir o mínimo de 65 %(sessenta e cinco por cento) dos pontos da avaliação, atribuídos pela chefia imediata, ratificadas pela Comissão de Avaliação e aprovados pelo Executivo Municipal.

§5º No processo de avaliação periódica de desempenho compete às chefias imediatas, servidores efetivos ou não:

- a) ao início do período de avaliação, traçar com o avaliado as metas a serem atingidas em cada quesito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

- b) acompanhar o desempenho do servidor, registrando nos formulários de avaliação os aspectos relevantes observados e as reorientações transmitidas;
- c) dar ciência ao servidor dos registros efetuados, facultando-lhe a apresentação de contraposições formais;
- d) formalizar e encaminhar as avaliações ao Departamento de Recursos Humanos no mês de junho e sempre que ocorrer transferência do servidor;
- e) prestar tempestivamente informações adicionais à Comissão de Avaliação, quando e na forma solicitada.

§6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

- a) encaminhar nas épocas próprias aos órgãos competentes os formulários de avaliação de todos os servidores, controlando os prazos de formalização, comunicando ao Secretário de Administração eventuais atrasos;
- b) receber das chefias imediatas e encaminhar às comissões de avaliação os formulários enviados pelas chefias imediatas, aos quais se juntarão cópias de registros disciplinares e de faltas ao serviço;
- c) receber e encaminhar as avaliações parciais às novas chefias imediatas do servidor transferido;
- d) à vista do despacho do Executivo, implementar as medidas administrativas cabíveis;
- e) arquivar na pasta funcional o processo avaliativo.

§7º Compete às comissões de avaliação:

- a) examinar minuciosa e atentamente todos os processos de avaliação recebidos;
- b) se necessário, convocar chefia imediata e avaliado para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- c) se necessário, promover diligências e acareações;
- d) emitir parecer sobre o resultado da avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

- e) notificar o servidor de sua classificação como INAPTO, quando for o caso, dando-lhe prazo improrrogável de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentação se o desejar de defesa escrita, assegurando-lhe acesso irrestrito a todas as peças do processo avaliativo;
- f) receber e analisar defesa escrita do servidor, realizando novas diligências e acareações, se necessário, emitindo ao final novo parecer, retificando ou ratificando o emitido conforme alínea “d” deste parágrafo;
- g) encaminhar o processo à decisão final do Executivo Municipal.

§8º O Executivo Municipal examinará o processo, decidindo:

I - no caso de o servidor ter sido considerado APTO pela Comissão de Avaliação:

a) pelo acolhimento do parecer da Comissão de Avaliação.

II - no caso de o servidor ter sido considerado INAPTO pela Comissão de Avaliação:

a) pelo acolhimento do parecer da Comissão de Avaliação, determinando a exoneração do servidor;

b) pelo pedido de diligências e esclarecimentos à Comissão de Avaliação e concessão de novo prazo ao funcionário para apresentação de defesa, deliberando, ao final, pela exoneração do servidor ou pela reclassificação do conceito de INAPTO para APTO.

§9º Serão designadas Comissões de Avaliação na forma referida no §1º deste artigo para os seguintes grupos de funcionários:

I - lotados na Secretaria de Educação;

II - lotados na Secretaria de Saúde;

III - lotados na Secretaria de Obras;

IV - lotados nas demais secretarias, Assessoria de Informática e Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

§10 Na avaliação periódica de desempenho serão utilizados os modelos dos anexos VII e VIII.

“Art. 49. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3(três) anos de efetivo exercício, período em que suas qualidades e aptidões serão objeto de avaliação especial de desempenho, com vistas ao cumprimento do art. 41 da Constituição Federal, observados os fatores previstos no art. 34 e os critérios estabelecidos no art. 50 desta lei.”

“Art. 50. A Avaliação Especial de Desempenho será realizada pelas chefias imediatas, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e por um Comissão Especial de Avaliação composta de, no mínimo, 3(três) servidores efetivos e estáveis formalmente designados por ato do Executivo Municipal, que também indicará o Presidente da Comissão, e a ser formalizada ao final dos seguintes períodos avaliativos:

I – 12(doze) primeiros meses de efetivo exercício;

II – do 13º(décimo terceiro) ao 22º(vigésimo segundo) mês de efetivo exercício; e

III – do 23º(vigésimo terceiro) ao 32º(trigésimo segundo) mês de efetivo exercício.

§1º Para prosseguimento do estágio, incisos I e II deste artigo, e aprovação final, inciso III deste artigo, o servidor deverá obter em cada período avaliativo:

- a) no mínimo 60%(sessenta por cento) do total de pontos possíveis em cada avaliação especial de desempenho;
- b) parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação;
- c) aprovação do Executivo Municipal.

§2º No processo avaliativo compete às chefias imediatas, servidor efetivo ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

- a) ao início de cada período avaliativo, orientar e esclarecer o servidor em estágio sobre as normas e condutas a serem observadas e sobre o desempenho que dele se espera, dando-lhe ciência dos fatores constantes do formulário de avaliação;
- b) acompanhar o desempenho do servidor, registrando nos formulários de avaliação aspectos relevantes, positivos ou negativos, da atuação do servidor;
- c) dar conhecimento ao servidor dos registros efetuados na forma da alínea anterior, facultando-lhe a apresentação de contraposições formais;
- d) orientar o servidor visando à superação de dificuldades e a atingir o desempenho que dele se espera;
- e) formalizar e encaminhar as avaliações ao Departamento de Recursos Humanos imediatamente após o encerramento do período avaliativo e sempre que houver transferência do servidor para outro setor sob vinculação hierárquica de outra chefia imediata;
- f) prestar tempestivamente informações adicionais à Comissão Especial de Avaliação, quando e na forma solicitada.

§3º No processo avaliativo, compete ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

- a) manter controle dos prazos de formalização e recebimento das avaliações especiais de desempenho, comunicando ao Secretário de Administração eventuais atrasos;
- b) na posse, fornecer ao servidor, sob recibo, cópia da presente lei;
- c) receber das chefias imediatas e encaminhar à Comissão Especial de Avaliação os formulários de avaliação, aos quais se juntarão cópias de registros disciplinares e de faltas ao serviço referentes aos período avaliado;
- d) receber as avaliações parciais efetivadas em razão de transferência do servidor para outro setor durante o período avaliativo, encaminhando-as à nova chefia-imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

- e) à vista do despacho do Executivo Municipal, comunicar ao servidor o resultado da avaliação e efetivar as providências administrativas cabíveis;
- f) arquivar na pasta funcional do servidor o processo avaliativo.

§4º No processo avaliativo, compete à Comissão Especial de Avaliação, sob a presidência do membro designado pelo Executivo Municipal:

- a) examinar minuciosa e criteriosamente todo o processo avaliativo;
- b) se necessário, convocar a chefia-imediata e o servidor para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- c) se necessário, promover diligências visando a classificar pontos obscuros ou dúbios;
- d) se necessário, promover acareações entre as partes envolvidas no processo de avaliação;
- e) emitir parecer em que considere o servidor apto ou inapto para função pública municipal;
- f) notificar o servidor da sua classificação como INAPTO, dando-lhe prazo improrrogável de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentação se o desejar da defesa escrita, assegurando-lhe acesso irrestrito a todas as peças do processo avaliativo;
- g) receber e analisar defesa escrita do servidor, realizando novas diligências, se necessário, e, ao final, ratificar ou retificar o parecer emitido conforme alínea “e” deste parágrafo;
- h) encaminhar o processo avaliativo à decisão final do Executivo Municipal.

§5º O Executivo Municipal examinará o processo, deliberando:

- a) pelo prosseguimento do estágio probatório, mesmo com parecer de INAPTO da Comissão Especial de Avaliação, exceto se se tratar de avaliação do último período(art. 50, inciso III);
- b) pela efetivação do servidor na condição de estável, somente na avaliação do último período (art. 50, inciso III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

c) pela exoneração do servidor, em qualquer período avaliativo (art. 50, incisos I, II e III), somente se o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação considerar o servidor INAPTO.

§6º Na avaliação especial de desempenho serão utilizados os modelos dos anexos VII e VIII.

Art. 2º. O servidor será desligado do quadro de funcionários da Prefeitura na data de sua aposentadoria pelo INSS, somente podendo retornar ao serviço público municipal, se aprovado em novo concurso público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de outubro de 2003, 123º da emancipação político-administrativa do Município.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal